



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 362/99, 08 DE SETEMBRO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 31 de Agosto de 1.999, por unanimidade de votos e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional, suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para ocorrer com as despesas com a produção de um CD (Disco Compacto) do Coral da UNIAC e conseqüente divulgação, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcional-programática:

1	PODER EXECUTIVO		
06	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
08.42.1882.010	Ensino Fundamental		
(117)	3132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 9.000,00
		Total	R\$ 9.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional, especial, aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

1	Poder Executivo		
03	Sec. Mun. da Fazenda		
03.07.0202.021	Secretarias e Dependências		
(042)	4120	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
13.76.4482.036	Água e Esgoto		
(187)	3132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
		Total	R\$ 9.000,00


Artigo 3º - As eventuais receitas advindas dos CDs produzidos, serão obrigatoriamente depositadas em conta própria e aplicadas em programas sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 08 de Setembro de 1.999.


Antonio Cunha

PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 08 de Setembro de 1.999.

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.